



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2019  
06 de maio de 2019**

**APROVADO** *Urmimidade*

Em 28 de Junho de 2019

*Evelberks Laurentino da Silva*  
**Evelberks Laurentino da Silva  
PRESIDENTE**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a  
Conceder subvenção a Associação  
Portofolhense de Clubes de Futebol  
Amador e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de  
Sergipe, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção á Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07 situada á Rua São Francisco, 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), objetivando a realização do 10º Campeonato Municipal de Porto da Folha - Se de Futebol Amador, versão 2019.

**Parágrafo único** – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 10º Campeonato Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2019, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

- Taxa de arbitragem 28 jogos X R\$ 350,00 p/ partida R\$ 9.800,00
- Viagens Liga 28 jogos X R\$ 80,00 p/ partida R\$ 2.240,00
- Gandulas 28 jogos X R\$ 20,00 p/ partida R\$ 560,00
- Mesário 28 jogos X R\$ 40,00 p/ partida R\$ 1.120,00
- Premiação do campeão do 1º quadro R\$ 3.500,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

• Premiação do vice-campeão 1º quadro	R\$ 2.200,00
• Premiação do 3º Colocado 1º quadro	R\$ 500,00
• Premiação do 4º Colocado 1º quadro	R\$ 500,00
• Premiação do campeão do 2º quadro	R\$ 2.200,00
• Premiação do vice-campeão 2º quadro	R\$ 1.200,00
• Premiação do 3º Colocado 2º quadro	R\$ 500,00
• Premiação do 4º Colocado 2º quadro	R\$ 500,00
• Troféus de campeões e vice-campeões	R\$ 930,00

**Total R\$ 25.750,00**

**Art. 2º-** as despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em 30/07/2019 e a segunda em 30/08/2019.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2019.

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

  
**Evelberks Laurentino da Silva**  
Presidente